



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



TERMO DE CONTRATO Nº 08/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA E A EMPRESA A4 VIGILANCIA E
SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.**

PROC. Nº 23855.004908/2023-88

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 64.202-02, na cidade de Parnaíba - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Reitor JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação – MEC, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1774313, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.585.324/0001-43, sediado(a) na Avenida Campos Sales, 883, bairro Centro, CEP: 64.000-300 - Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOMAYRA PEREIRA DOS SANTOS, Carteira de Identidade nº 3.596-327 expedida pela(o) SSP-PI, e CPF nº 143.017.957-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.004908/2023-88, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023 - UFDPar mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada no campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1										
Item	Cargo	CBO	Unid. Medida	Qtd. Postos	Qtd. de Profissionais por Posto	Quant. Total Profissionais	Valor Mensal Profissional	Qtd. Item	Valor Mensal do Item	Valor Anual do Item
1	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA (ESCALA 12X36)	5173-30	POSTO	5	2	10	R\$ 5.063,58	12	R\$ 50.635,80	R\$ 607.629,60
2	VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA (ESCALA 12X36)	5173-30	POSTO	8	2	16	R\$ 6.228,03	12	R\$ 99.648,48	R\$ 1.195.781,76
Valor Máximo Total da Contratação									R\$ 150.284,28	R\$ 1.803.411,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 02/10/2023 e encerramento em 02/10/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 150.284,28** (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 1.803.411,36** (um milhão, oitocentos e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680
FONTE DE RECURSOS: 1444
PROGRAMA DE TRABALHO: 170310
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37
PLANO INTERNO: M20RKG01CDN
NOTA DE EMPENHO: 2023NE000086

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da contratação e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando o valor de **R\$ 90.170,57** (noventa mil, cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020..

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Parnaíba-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnaíba-PI, setembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 28/09/2023 17:54:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PAULO SALES MACEDO
UFDPar/CONTRATANTE

JOMAYRA PEREIRA
DOS
SANTOS:14301795707
Assinado de forma digital por
JOMAYRA PEREIRA DOS
SANTOS:14301795707
Dados: 2023.09.26 10:07:22
-03'00'

JOMAYRA PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



TESTEMUNHA 1:



Documento assinado digitalmente

RAPHAELA DA MOTA SILVA

Data: 28/09/2023 18:47:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado digitalmente

LEONARDO OLIVEIRA DE MIRANDA

Data: 28/09/2023 19:03:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



APÊNDICE DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 08/2023

A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.585.324/0001-43, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). JOMAYRA PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.596-327 expedida pela(o) SSP-PI, e CPF nº 143.017.957-07, **AUTORIZA** a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Parnaíba-PI, setembro de 2023.

JOMAYRA PEREIRA
DOS
SANTOS:1430179570
7

Assinado de forma digital
por JOMAYRA PEREIRA DOS
SANTOS:14301795707
Dados: 2023.09.26 10:08:10
-03'00'

JOMAYRA PEREIRA DOS SANTOS
Representante legal da Empresa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023	EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023
Processo nº 23067.041789/2023-84 Processo: 23067.041789/2023-84 - Contrato Prestação de Serviços - Objeto: exercer função de Professor(a) Substituto(a) - Departamento de Patologia e Medicina Legal/FAMED - Partes: Universidade Federal do Ceará e Felipe Pantoja Mesquita-Vigência: 19.09.2023 a 17.12.2023 - Valor Mensal: R\$ 6.356,02 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), valor correspondente à remuneração (Vencimento Básico + RT) estabelecida para o cargo de professor do magistério superior, Classe A, Nível I, com Doutorado - Carga Horária: 40 semanais - Signatários: Custódio Luís Silva de Almeida (contratante) e Felipe Pantoja Mesquita (contratado(a)).	Processo nº 23067.042944/2023-80 Processo: 23067.042944/2023-80 - Contrato Prestação de Serviços - Objeto: exercer função de Professor(a) Substituto(a) - Departamento de Geografia do Centro de Ciências - Partes: Universidade Federal do Ceará e Frederico do Nascimento Rodrigues - Vigência: 27/09/2023 a 25/12/2023 - Valor Mensal: R\$ 6.356,02 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), valor correspondente à remuneração (Vencimento Básico + RT) estabelecida para o cargo de professor do magistério superior, Classe A, Nível I, com Doutorado - Carga Horária: 40 semanais - Signatários: Custódio Luís Silva de Almeida (contratante) e Frederico do Nascimento Rodrigues (contratado(a)).

EDITAL Nº 119, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Processo nº 23067.036445/2023-53
O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final da Seleção para Professor Substituto - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

Edital	Regime	Subunidade/Unidade	Setor de Estudo	Classificados	Tipo de vaga
101/2023	40h	Departamento de Estudos da Língua Inglesa, suas Literaturas e Tradução / Centro de Humanidade	Língua Inglesa	1º Hayra Celeste Barreto Rocha	Ampla concorrência

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em razão de frustração da Notificação via postal, tem-se que o interessado encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando intimada a empresa Industrial Elevadores LTDA-ME, CNPJ: 06.056.622/0001-18, para, no prazo de 5 dias úteis, reembolsar a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, do montante de R\$ 117.726,63 (cento e dezessete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) devidamente atualizado, ou, apresentar defesa instruída com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, sob pena de cobrança judicial, assim como a inscrição no CADIN. Processo SEI nº 23067.013508/2016-74.

Fortaleza, 29 de setembro de 2023.
JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 156680

Nº Processo: 23855.004908/2023-88.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA. Contratado: 14.585.324/0001-43 - A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada no campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Valor Total: R\$ 1.803.411,36. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 153048

Nº Processo: 23068044313202395. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, pelo período de 8 (oito) meses, para atender às necessidades dos restaurantes universitários da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) localizados nos campi de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e São Mateus e do restaurante de Jerônimo Monteiro, localizado no Departamento de Ciências Florestais e da Madeira.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 02/10/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari,514 - Campus Universitário, Goiabeiras - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/153048-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ANA CAROLINA DE PAULA NUNES PINTO
Pregoeira

(SIASGnet - 29/09/2023) 153046-15225-2023NE800001

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com as Leis nºs 8.745/93, 9.849/99, 10.667/03 e 12.772/12, com o Decreto nº 7.485/2011 e pela Resolução nº 26/2022-CEPE/UFES, de acordo com normas e condições contidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico da PROGEP: <http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-visitante> e no sítio eletrônico do Departamento Interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade para provimento de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução nº 26/2022-CEPE/UFES, poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

2. DAS VAGAS

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL			
Vaga	Regime de trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) / Direito (6.01.00.00-7) / Direito Processual Civil (6.01.02.00-7) e Direito Privado (6.01.03.00-7)	Pós-Graduação em nível de Doutorado, bem como demais exigências contidas no §7º, Art. 2º da Lei nº 8.745/93*. (Processo digital nº 23068.033248/2023-72).
Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-910. As inscrições serão por meio físico (formulário), junto à Secretaria Unificada dos Programas de Pós-graduação (SUPG), localizada no prédio ED II do Centro de Ciência Jurídicas e Econômicas. Horário de funcionamento: 7h às 21h, telefones: (27) 3145-7712 e (27) 3145-2794, e-mail: supg.ufes@gmail.com .			

*§7º, Art. 2º, da Lei 8.745/93 (a ser avaliado pela banca examinadora do Processo Seletivo): I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos; II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- 3.1. O professor visitante é aquele com notório reconhecimento nacional e/ou internacional em sua área de conhecimento atestado pelo título de doutor ou equivalente, no caso de estrangeiro, com comprovada experiência formativa, projeção internacional e/ou capacidade de atrair recursos, com produção científica relevante comprovada nos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.2. O professor visitante deverá trabalhar no programa especial de ensino, pesquisa e extensão da pós-graduação da Ufes com foco central na nucleação e consolidação das áreas, linhas e projetos de pesquisa, e promover a internacionalização da Ufes no âmbito da pós-graduação.
- 3.3. A contratação de professor visitante brasileiro tem por objetivos, de acordo com a Lei nº 8.745/1993, atualizada pela Lei nº 12.772/2012:

